



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

PORTARIA 64 DE 24 DE JUN DE 2015

Institui Grupo de Trabalho para debater os parâmetros curriculares em Mediação de que trata o art. 167, § 1º, do Novo Código de Processo Civil (CPC).

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ),  
no uso de suas atribuições legais e regimentais;

### RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho para debater os parâmetros curriculares em Mediação de que trata o art. 167, § 1º, do Novo Código de Processo Civil (CPC), com vistas à adequação dos conteúdos programáticos dos cursos de mediação judicial.

Art. 2º Integram o Grupo de Trabalho, presidido pelo primeiro:

I – Marco Aurélio Gastaldi Buzzi, Ministro do Superior Tribunal de Justiça;

II – Néfi Cordeiro, Ministro do Superior Tribunal de Justiça;

III – Douglas Alencar Rodrigues, Ministro do Tribunal Superior do Trabalho;

IV – Fabrício Bittencourt da Cruz, Secretário-Geral do CNJ;

V – Emmanoel Campelo, Conselheiro do CNJ;

VI – Ada Pellegrini Grinover;

VII – Kazuo Watanabe;

VIII – 1 (um) representante do Fórum Nacional da Mediação e Conciliação (FONAMEC);

IX – Flávio Croce Caetano e Igor Lima Goettenauer de Oliveira, representante e suplente do Ministério da Justiça, respectivamente.



Poder Judiciário

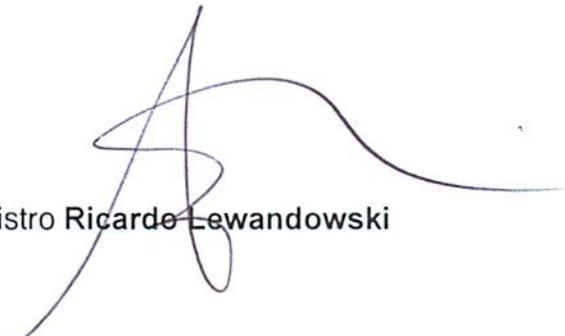
## *Conselho Nacional de Justiça*

X – Desembargadora Márcia Maria Milanez, representante da Corregedoria Nacional de Justiça.

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho poderá contar com o apoio do Comitê Gestor do Movimento pela Conciliação do CNJ, bem como com o auxílio de autoridades ou especialistas de entidades públicas e privadas, com atuação em área correlata.

Art. 3º O Grupo de Trabalho encerrará suas atividades, com a apresentação de relatório final, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

  
Ministro Ricardo Lewandowski